



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº.625/2017.

“DISPOE SOBRE SOBRE REAJUSTE DO VALOR DA VERBA ALIMENTICIA REFERENTE AO “PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO DE CANITAR ”ALTERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 1º INCISO I LEI MUNICIPAL N 499/2017.

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito do Município de Canitar em Exercício, o uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo.1º Esta lei altera o disposto no Artigo. 1, inciso I da Lei Municipal nº499/2013, com relação ao valor da verba alimentícia referente ao “**Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal**”-PAS, destinado aos servidores públicos municipais efetivos do município de Canitar, será de **R\$ 200,00** (duzentos reais), retroativo a Abril de 2017.

Artigo - 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo - 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pref .Municipal de Canitar, 24 de Maio de 2017.

Registre-se e Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 040,
fls. 051, Livro nº 001.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 24 / 05 / 2017.


Anibal Feliciano
Prefeito Municipal